

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL (cont.)

Atenção!

Se não justificar, será necessário pagar multa em qualquer cartório eleitoral.

Sem justificar ou recolher a multa, o eleitor não poderá obter certidão de quitação eleitoral.

Quem não votar em 3 turnos consecutivos de eleições, não justificar sua ausência ou não quitar as multas devidas terá seu título eleitoral cancelado.

DEFICIÊNCIA OU DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO

Para que a Justiça Eleitoral possa garantir a **acessibilidade aos locais de votação**, as necessidades especiais deverão ser comunicadas ao cartório eleitoral da inscrição nos prazos estabelecidos. A comunicação poderá ser feita diretamente no cartório eleitoral em que o eleitor está inscrito.

Caso a necessidade especial torne impossível ou extremamente difícil realizar o alistamento eleitoral ou exercer o voto, o próprio eleitor ou pessoa que o represente poderá requerer certidão de quitação por tempo indeterminado que o isentará da obrigação permanentemente. A emissão da certidão dependerá da apreciação pelo juiz eleitoral.

MULTAS ELEITORAIS (GRU)

As guias de multas eleitorais podem ser geradas pela internet, por meio da consulta de débitos do eleitor (disponibilizada no site www.tre-sc.jus.br - Eleitores - Multas Eleitorais) ou diretamente em qualquer cartório eleitoral.

Após, é obrigatória a apresentação da GRU e do respectivo comprovante de pagamento em qualquer cartório eleitoral para regularizar sua situação.

Seja mesário voluntário!

O eleitor pode fazer a inscrição pela internet (www.tre-sc.jus.br/mesarios) ou diretamente na sua zona eleitoral.

Os eleitores convocados serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, para quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive para treinamentos (presencial ou a distância).

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A filiação e a atualização dos dados cadastrais dos filiados serão solicitadas diretamente ao partido político.

Certidão de Filiação Partidária - a certidão de filiação partidária informa se o eleitor está filiado a algum partido político, bem como, em caso afirmativo, a data e o domicílio da filiação. As informações sobre a filiação corresponderão aos dados constantes da última relação enviada pelo partido político e processada pela Justiça Eleitoral.

A emissão e a validação da certidão poderão ser efetuadas pela Internet, no site do TSE. Para a emissão da certidão será necessário preencher apenas o campo Inscrição (número do título eleitoral) e data da certidão e clicar na opção "Gerar certidão".

Desfiliação de partido político - para se desfiliar é necessário comunicar por escrito ao partido e entregar cópia dessa comunicação ao cartório eleitoral, com a prova do recebimento pelo partido.

CANAIS DE ATENDIMENTO

Site do TRE-SC: www.tre-sc.jus.br

Cartórios Eleitorais: o endereço e as informações para contato podem ser obtidos na internet ou pelo Disque-Eleitor **0800 647 3888**, das 13h às 19h.

Ouvidoria: canal de comunicação permanente para manifestação de sugestão, reclamação, denúncia e elogio acerca do atendimento prestado pelos Cartórios Eleitorais ou pela Sede do Tribunal Regional Eleitoral.

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Acesso à Informação): pedido de informação ou de acesso a dados, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, incluindo peças processuais.

Denuncie Irregularidades: no site do TRE-SC, é possível enviar denúncias de caráter reservado ou público ao Ministério Público Eleitoral.

Disque-Eleitor (0800 647 3888): canal de contato do eleitor com a Justiça Eleitoral por meio do qual é possível solicitar agendamento de atendimento eleitoral, esclarecer dúvidas, receber orientações e formalizar reclamações.

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
www.tre-sc.jus.br
Rua Esteves Júnior, 68 - CEP 88015-130
Centro - Florianópolis/SC
[48] 0800 647 3888 | 3251.3700 | 3251.3790

Carta de Serviços - Cartórios Eleitorais - Versão 2019/1



Justiça Eleitoral
de Santa Catarina

CARTA DE SERVIÇOS AO ELEITOR

2019



CARTA DE SERVIÇOS AO ELEITOR

O objetivo desta **Carta de Serviços** é facilitar o acesso e dar mais transparência aos serviços prestados pelos cartórios eleitorais e aos canais de atendimento da Justiça Eleitoral.

MISSÃO DO TRE-SC

A missão do TRE-SC é garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

Compromissos

- ▶ Prestar atendimento gratuito, simples, seguro e sem a necessidade de intermediários;
- ▶ Garantir o atendimento igualitário, com cortesia e educação, por equipes qualificadas;
- ▶ Prestar atendimento preferencial a gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo ou acima de 60 anos, obesos e, ainda, pessoas com deficiência;
- ▶ Expedir o título eleitoral e as certidões de quitação, criminal e de filiação partidária no momento do atendimento;
- ▶ Concluir o atendimento no tempo médio de 15 minutos, salvo situações excepcionais;
- ▶ Ampliar a disponibilidade de serviços via internet.

SERVIÇOS VIA INTERNET

Em www.tre-sc.jus.br é possível, de forma gratuita e imediata:

- ▶ Agendar atendimento em cartório;
- ▶ Cadastrar-se como mesário voluntário ou mesário universitário;
- ▶ Consultar nomes dos mesários convocados para Eleições, bem como locais e datas de treinamento;
- ▶ Consultar dados estatísticos do Cadastro Eleitoral;
- ▶ Consultar o local de votação, a seção eleitoral e o número da inscrição eleitoral;
- ▶ Gerar certidão de quitação eleitoral;
- ▶ Gerar certidão negativa de crimes eleitorais;
- ▶ Gerar certidão relativa à filiação partidária;
- ▶ Gerar guia de multa por ausência às urnas;
- ▶ Requerer Justificativa Eleitoral, em até 60 dias após as Eleições;
- ▶ Solicitar informações via “Fale Conosco”;
- ▶ Tirar dúvidas sobre todos os procedimentos relacionados ao título eleitoral e ao exercício do voto.

SERVIÇOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Agendamento

Os atendimentos podem ser agendados no site www.tre-sc.jus.br, em “Agende seu Atendimento”, ou por meio do fone **0800 647 3888**.

Nos cartórios eleitorais são prestados, nos prazos previstos em Lei, os seguintes serviços aos cidadãos:

- ▶ Alistamento Eleitoral (primeiro título), transferência de município, atualização de dados pessoais no cadastro eleitoral e/ou de endereço e obtenção de segunda via do título eleitoral;
- ▶ Certidões Eleitorais;
- ▶ Requerimento para votar em trânsito;
- ▶ Requerimento para votar em seção com acessibilidade;
- ▶ Entrega de comunicação de desfiliação partidária;
- ▶ Solicitação de dispensa da convocação como mesário;
- ▶ Requerimento de Quitação Permanente.

TÍTULO ELEITORAL

É o documento que habilita o cidadão a participar da vida política de sua comunidade, devendo ser requerido pessoalmente no cartório eleitoral do município em que se exerce ou se pretende exercer o voto.

Atenção! Evite filas!

Procure com antecedência a Justiça Eleitoral, pois o prazo para alistamento, transferência ou revisão dos dados se encerra **150 dias** antes das eleições.

Para obter o **primeiro título**, o interessado deverá ter idade mínima de 16 anos e apresentar:

- ▶ documento de identificação com foto ou certidão de nascimento ou de casamento (carteira de motorista não será aceita);
- ▶ comprovante de sua residência no município;
- ▶ quitação militar, se homem com 18 anos ou mais.

Para obter a **transferência do título**, o eleitor deverá:

- ▶ morar ou trabalhar no novo município há pelo menos 3 meses;
- ▶ ter obtido o primeiro título ou a última transferência há pelo menos 1 ano;
- ▶ estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ▶ apresentar documento de identificação com foto, comprovante de sua residência no município e, caso possua, título eleitoral.

e-Título

Por meio do aplicativo e-Título é possível ter o título no celular. Se o eleitor já fez a biometria, o e-Título substitui o documento em papel e permite saber onde votar e obter certidão de quitação e de crimes eleitorais.

CERTIDÕES

Certidão de Quitação Eleitoral

Pode ser emitida pela internet (www.tre-sc.jus.br), em qualquer cartório eleitoral ou, ainda, pelo e-Título.

Para retirar a certidão em cartório, deverão ser apresentados um documento oficial com foto e o título de eleitor. A solicitação poderá ser efetuada por terceiro, desde que apresente original de autorização por escrito e cópia do documento do interessado.

Certidão de Crimes Eleitorais

A certidão criminal para posse em cargo público, porte de armas, curso de formação de vigilante, entre outros, poderá ser emitida pela internet (www.tre-sc.jus.br), desde que os dados coincidam com os do Cadastro Eleitoral, ou, ainda, pelo e-Título. Também poderá ser obtida em qualquer cartório eleitoral, mediante apresentação de documento oficial com foto e título de eleitor.

Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral

A pessoa que não possui inscrição eleitoral poderá acessar o site do TSE para emitir uma certidão negativa de alistamento eleitoral.

SITUAÇÃO DO TÍTULO E LOCAL DE VOTAÇÃO

A consulta à situação do título ou ao local de votação poderá ser efetuada pela internet, no site do TSE. A consulta somente será concluída com sucesso se as informações digitadas forem as mesmas constantes no cadastro eleitoral.

Importante: a consulta da situação eleitoral informa a aptidão do eleitor para o exercício do voto, mas não substitui a certidão de quitação eleitoral.

REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL

No dia da eleição, quem não estiver em seu município deve comparecer em qualquer mesa receptora de justificativas ou seção eleitoral para justificar sua ausência, levando preenchido o respectivo requerimento e um documento oficial de identificação com foto.

Se não puder justificar no dia da eleição, o eleitor ou pessoa indicada por ele deve comprovar a impossibilidade do comparecimento no prazo de 60 dias em qualquer cartório eleitoral ou pela internet, por meio do **Sistema Justifica** (<https://justifica.tse.jus.br>).

O eleitor que estiver no exterior no dia da eleição poderá justificar pela internet, pelo Sistema Justifica. Caso não o faça, terá 30 dias para justificar após o retorno ao Brasil, apresentando documentação que comprove a ausência do país e a data do seu retorno.